



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 547/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 22 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 265.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4883/22

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

22/NOV/2022 14:36 000018198
Luis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386; sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁸⁸³...../2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 265.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 265.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M
08.01.17.512.0107.2.112 - REALIZAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA DO LIXO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
(680) 3.3.90.39 - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 265.000,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M
08.01.26.782.0103.1.024 - AMORTIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE VIATURAS, CAMINHÃO, MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E EQUIPAMENTOS
(696) 3.2.90.23 - Juros, deságios e descontos da dívida - R\$ 265.000,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a coleta de lixo domiciliar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei servirá para pagamento dos prestadores de serviços dos resíduos sólido do Município, com a Empresa Conesul que realiza a coleta do lixo domiciliar através do contrato nº 5034/2019, com a Empresa CRVR responsável pela destinação final do lixo domiciliar, através do contrato nº 5046/2019 e a Empresa Irmãos Ciocari e Cia Ltda que realiza o transporte do lixo até o destino final em Santa Maria do contrato nº 5097/2020.

A necessidade da suplementação é devido o orçamento de 2022 ter ficado reduzido, esse serviço se enquadra no princípio da continuidade, que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividade do serviço Públicos prestados a população e seus usuários.

Segue anexo o pedido de suplementação e plano de aplicação nº 24/2022.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 22 de novembro de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

